

**NORMAS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA MOBILIDADE DE
ALUNOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA E
BIODIVERSIDADE**

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Biodiversidade – GO (PPGGB-GO), reunida em sessão realizada em 04 de dezembro de 2014, estabelece os procedimentos internos para a solicitação de apoio financeiro para a mobilidade de estudantes e a Coordenadoria do PPGGB-GO com verba do Convênio FAPEG-CAPES-Rede Pró Centro-Oeste.

**CAPÍTULO I
DO OBJETO**

Estabelecimento dos critérios para o uso de recursos por estudantes do PPGGB-GO para a apresentação de trabalhos em eventos científicos, realização cursos, treinamentos e disciplinas e missões acadêmicas de docentes desse Programa ministrados(as) na Região Centro-Oeste.

**CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS GERAIS E INDIVIDUAIS**

Art. 1º – Para requisitar o uso de auxílio financeiro o estudante deverá atender aos seguintes critérios gerais:

I – Estar regularmente matriculado no PPGGB-GO.

II – No momento da solicitação, não pode estar em atraso com os prazos do Programa em relação ao cumprimento das seguintes atividades: defesa de projeto, entrega de relatórios (semestral ou anual), exame de qualificação e defesa da tese. Alunos com avaliação ‘insatisfatória’ em seus relatórios de atividades não poderão solicitar auxílio.

III – As solicitações devem ser feitas em formulários específicos do tipo de despesa disponíveis no site do Programa.

IV – O formulário específico deve ser totalmente preenchido, assinado pelo(s) interessado(s) e entregue na Secretaria de Pós-Graduação do programa juntamente com toda a documentação comprobatória exigida e indicada de acordo com o caso.

§ Primeiro – Não solicitar ou usufruir do benefício em período de trancamento de matrícula ou após a defesa da tese.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Biodiversidade de Goiás

Endereço: ICB-IV, 74001-970 - Caixa Postal 131. Goiânia, Goiás.

Fones: (62) 3209-6361 / (62) 3521-1024

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA E BIODIVERSIDADE
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

§ Segundo – Para o caso de cursar disciplinas não solicitar ou usufruir do benefício após completar 24 (vinte e quatro) meses de matrícula.

Art. 2º – Para requisitar o uso de **auxílio financeiro para cursar disciplinas ou cursos** do PPGBB-GO, o estudante deverá atender aos seguintes critérios:

I – Que os cursos ou disciplinas sejam ministrados por outras instituições da Rede Ampla, desde que esses existam na matriz curricular do PPGBB-GO e estejam necessariamente vinculados às teses dos solicitantes.

II – Declaração assinada do orientador atestando a relevância da disciplina ou curso para a formação acadêmica do estudante.

III – Declaração assinada do professor que irá ministrar a disciplina ou curso.

IV – Aceitar o auxílio financeiro individual no limite estabelecido pelo Convênio, incluindo despesas com transporte e diárias.

Art. 3º – Para requisitar o uso de **auxílio financeiro para apresentação de trabalho em eventos científicos, no Brasil ou no exterior**, o estudante do PPGBB-GO deverá atender aos seguintes critérios:

I – O evento científico deve ter relação com as linhas de pesquisa do PPGBB-GO.

II – Ser autor do trabalho a ser apresentado.

III – Comprovante da inscrição, cópia do trabalho e a comprovação que o trabalho foi aceito para apresentação.

IV – Para **evento no País**, aceitar o auxílio financeiro individual no limite estabelecido pelo Convênio, incluindo despesas com transporte e diárias.

V – Para **evento no exterior**, aceitar o auxílio financeiro individual no limite estabelecido pelo Convênio, incluindo despesas com transporte e diárias.

VI – No prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização do evento deverá ser entregue a prestação de contas da viagem em formulário próprio contendo o relatório de viagem, os comprovantes de apresentação do trabalho e os tíquetes de viagem, quando aplicável. A não observância desses prazos tornará o estudante e o orientador inadimplentes, o que impedirá novas solicitações.

Parágrafo Único – Em eventos no exterior a CPG deverá ser consultada previamente para a confirmação de disponibilidade de recursos, sendo todos os casos tratados de forma especial.

Art. 4º – Para requisitar o uso de **auxílio financeiro para treinamentos**, o estudante do PPGBB-GO deverá atender aos seguintes critérios:

I – Declaração assinada do orientador atestando a relevância do treinamento técnico para a complementação do projeto de pesquisa do aluno.

II – Declaração assinada do professor que irá ministrar o treinamento.

III – Aceitar o auxílio financeiro individual no limite estabelecido pelo Convênio, incluindo despesas com transporte e diárias.

Parágrafo Único – Extraordinariamente poderá ser solicitado recurso para cobrir despesas de material de consumo utilizado pelo aluno para execução de seu projeto ou treinamento devendo ser tratado como situação especial pela CPG, respeitando-se os limites disponíveis.

Art. 5º – Para requisitar o uso de **auxílio financeiro para missões acadêmicas de docentes**, a Coordenadoria do PPGBB-GO deverá atender aos seguintes critérios:

I – Propor disciplinas ou cursos em outras IES vinculadas desde que sejam do interesse e dentro das linhas de pesquisa do PPGBB-GO.

II – As proposições devem ser elaboradas em formulário específico.

III – As proposições devem ser apresentadas e aprovadas em reuniões colegiadas.

IV – Manter o auxílio financeiro no limite estabelecido pelo Convênio, incluindo despesas com transporte e diárias.

CAPÍTULO III

DO JULGAMENTO

Art. 6º – Os julgamentos dos pedidos de utilização dos recursos serão realizados pelo Colegiado do Curso em reuniões ordinárias por critérios por ele estabelecidos.

Art. 7º – No julgamento das solicitações de estudantes será avaliado o desempenho acadêmico do aluno no programa, a pertinência do referido evento ou curso na formação do mesmo e o estágio em que o aluno encontra-se no programa.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES

Art. 8º – Não será concedido auxílio financeiro aos estudantes nos seguintes casos:

I – Mais de 2 (dois) auxílios financeiros por ano a um mesmo aluno para participação em evento científico.

II – Para participação em eventos sem a apresentação de trabalhos.

III – Para treinamentos técnicos e cursos não relacionados com as linhas de pesquisa do PPGBB-GO e o projeto do estudante.

IV – Solicitação de auxílio extemporâneo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º – Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão de Recursos de Mobilidade e em segunda instância em reunião da Coordenadoria do PPGBB-Goiás.

Art. 10º – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 05 de dezembro de 2014



Prof. Dr. André Kipnis

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Biodiversidade - Goiás